

PROJETO DE LEI Nº 053/2010

“Autoriza a contratação emergencial de operador de máquinas, para suprir necessidade temporária”.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar até dois servidores para o cargo de operador de máquinas, em caráter emergencial, para suprir necessidade temporária, em razão de licença para tratamento de saúde dos servidores titulares.

§ 1º. O prazo da contratação será de até seis meses, podendo ser prorrogado por igual período, caso não haja o retorno dos servidores afastados.

§ 2º. O contrato será de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos de que trata o art. 236 da Lei Municipal nº 723/2001 de 30 de março de 2001.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, aos 26 dias do mês de outubro de 2010.

Edilson Antonio Romanini

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA: O projeto visa autorizar a contratação de até dois servidores para o cargo de operador de máquinas, em caráter temporário, para substituir os servidores Altamir de Lima e Valdecir Antonio Guerra, que se encontram em licença para tratamento de saúde.

REGIME DE URGÊNCIA: Solicitamos que o presente projeto seja apreciado em regime de urgência.